

# CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio – João Paulo II

EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio João Paulo II, município de Fortaleza-CE, na jurisdição da SEFOR, INEP/Censo Escolar nº 23264721, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2019, e dá outras providências.

**RELATOR:** José Marcelo Farias Lima

SPU Nº 7407600/2016 PARECER Nº 0626/2017 APROVADO EM: 30.08.2017

#### I – RELATÓRIO

José Valmir Guimarães de Oliveira, diretor da EEFM João Paulo II, no município de Fortaleza-CE, por meio do processo nº 7407600/2016, solicita deste Conselho Estadual de Educação - CEE o recredenciamento da referida instituição de ensino, e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio.

Referida instituição é integrante da Rede Estadual de Ensino, tem sede na Avenida Heribaldo Costa, nº 1125, Bairro Henrique Jorge, CEP: 60.525-190, Fortaleza-CE, da jurisdição da SEFOR - Fortaleza, INEP/Censo Escolar nº 23264721.

O diretor é o professor José Valmir Guimarães de Oliveira, com o curso de especialização lato sensu em Gestão da Educação Pública, Registro nº 15.253, e a secretária escolar, Erondina Tavares do Nascimento, Registro nº 6463.

O corpo docente dessa instituição é composto de 15 professores com 25 funções docentes, sendo 13 habilitados, 08 autorizados e 04 que não apresentaram habilitação, perfazendo um total de 52% habilitados.

A avaliação externa da escola, desenvolvida pelo Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará - SPAECE tem como referência para o ensino Fundamental e médio regular os valores de proficiência a seguir indicados:

Ensino Médio – Língua Por MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 225 pontos	De 225 a 275 pontos	De 275 a 325 pontos	Acima de 325 pontos
Ensino Médio - Matemátic	a contract to the same of		ALCOHOLD THE
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 250 pontos	De 250 a 300 pontos	De 300 a 350 pontos	Acima de 350 pontos

A instituição em análise apresenta 268,9 pontos em Língua Portuguesa e em Matemática 259,4 ficando situado no padrão de desempenho Crítico em Língua Portuguesa e em Matemática

> Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima , CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012 SITE: http://www.cee.ce.gov.br E-MAIL: secretariageral@cee.ce.gov.br



### GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0626/2017

Os demais documentos estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP do CEE.

# II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e, especificamente, ao Art. 24 da Resolução CEE nº 451/2014.

## III - VOTO DO RELATOR

O voto do relator é favorável ao recredenciamento da EEFM João Paulo II, no município de Fortaleza, da jurisdição SEFOR, e à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2019.

Por ocasião do recredenciamento, os instrumentos de gestão devem estar aprovados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

Considerando que a escola situa-se no padrão de desempenho SPAECE – **Crítico** em Língua Portuguesa e em Matemática, recomenda-se adoção de estratégias para superação dos resultados obtidos.

### IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado "ad referendum" do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 30 de agosto de 2017.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE

Presidente do CEE